

**EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO
POR DESEMPENHO NO PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR TRADICIONAL DA FACULDADE
SÃO LUCAS CAÇAPAVA**

2º SEMESTRE – 2019

A Faculdade São Lucas Caçapava, com sede na Avenida da Saudade, nº 26, Centro, na cidade de Caçapava/SP anuncia, em 08 de novembro de 2018 a abertura de Edital de Bolsas de Estudos por Mérito no Processo Seletivo Vestibular Tradicional destinadas a acadêmicos ingressantes que se enquadrem nas condições previstas neste Edital.

1. OBJETIVO:

O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade das Bolsas Exclusivas de Mérito para o Processo Seletivo Vestibular Tradicional, a ser realizado no dia 2 de junho de 2019, na Faculdade São Lucas Caçapava aos acadêmicos regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior para o 2º semestre de 2019.

2. DAS BOLSAS:

Serão concedidas pela Faculdade São Lucas 5 (cinco) bolsas de estudos integrais (100%) para os primeiros colocados de cada curso de graduação presencial, conforme discriminado a seguir:

CURSO	TURNO	MODALIDADE	QTDE BOLSA
Administração	Noturno	Presencial	1
Enfermagem	Noturno	Presencial	1
Farmácia	Noturno	Presencial	1
Odontologia	Noturno	Presencial	1
Direito	Noturno	Presencial	1

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

As vagas das Bolsas de Estudo serão disponibilizadas para os candidatos com as maiores notas no Processo Seletivo Vestibular Tradicional, observando os critérios estabelecidos pela Faculdade São Lucas Caçapava, conforme segue:

3.1 O acadêmico que for aprovado e classificado nas vagas ofertadas no Processo Seletivo da Faculdade São Lucas Caçapava e obter a nota mais alta em cada curso contemplado no item 2 deste edital.

3.2 A nota tem que ser igual ou maior de 99 pontos, o que equivale a 70% de acertos num total de 142 pontos.

3.3 Comparecer munido de toda a documentação obrigatória para a formalização da matrícula.

3.4 Efetuar o pagamento da matrícula, não contemplada pela Bolsa de Estudos.

3.5 Para o acadêmico ser elegível à bolsa, deve observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

3.5.1 Não ser aluno veterano ativo e trancado na Graduação presencial;

3.5.2 Ser aluno ingressante no 2º semestre de 2019;

3.5.3 Não ter tido vínculo ou ter vínculo ativo com a Faculdade São Lucas Caçapava;

3.5.4 Efetuar a matrícula até o dia 20/08/2019, caso contrário, será convocado o candidato subsequente e que atenda aos requisitos do item 3.1.1 deste edital.

3.6 Não serão elegíveis às bolsas, os ALUNOS que se encontrarem nas condições abaixo descritas:

3.6.1 Alunos de cursos não contemplados no item 2 deste edital;

3.6.2 Para os alunos que reprovarem no final do semestre letivo, a bolsa será cancelada;

3.6.3 No caso de trancamento de matrícula, o aluno deve pleitear a concessão da bolsa, para avaliação da Diretoria, ao restituir o vínculo;

3.6.4 Para manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não podem ter frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas cursadas da grade curricular semestral;

3.6.5 A Bolsa de estudo será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da matrícula, excetuando-se troca de campus e turno (mediante aprovação da São Lucas).

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1 As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pela Faculdade São Lucas Caçapava e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade.

4.2 As bolsas serão aplicadas a partir da segunda parcela das semestralidades, ou seja, a bolsa não contempla a matrícula e as rematrículas.

4.3 Junto ao Termo de Compromisso deve ser entregue a cópia do boleto de matrícula quitado.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A bolsa possui vigência no semestre letivo para o qual foi concedida, devendo ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As Bolsas de Estudos por Mérito no Processo Seletivo Vestibular Tradicional, da Faculdade São Lucas Caçapava, objeto deste Edital são válidas apenas para o 2º semestre de 2019, nos cursos descritos neste Edital, devendo ser renovadas semestralmente.

6.2 As bolsas de estudos, objeto deste Edital, não abrangem:

6.2.1 Disciplinas, Adaptações, Dependências, provas substitutivas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;

6.2.2 Taxas de expedição de documentos, custos referentes a materiais didáticos, requerimentos em geral não abrangidos pelas semestralidades.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital.

6.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçapava, 08 de maio de 2019

Maria Eliza de Aguiar e Silva

Diretora